DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

Quarta-feira, 16 de novembro de 2016 | Ano III | Edição nº 453 | Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.cajobi.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.cajobi.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Cajobi
Data: 2016.11.16 17:27:40 - 0200

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.243, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a partir desta data, denominada a Escola de Educação Infantil, localizada na Rua Luis Secches, no município de Cajobi-SP, de "ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAFALDA HELENA SANDRINI"

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 08 de novembro de 2016.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

Código Localizador: XGW/R3FH

LEI Nº 2.244, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a partir desta data, denominada a Escola de Educação Infantil, localizada na esquina da Rua Venário Sandrini com a Rua João Rimoli Neto, no município de Cajobi-SP, de "ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELVIRA ZAMPERLINI BARBARELLI"

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 08 de novembro de 2016.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

Código Localizador: DRPBUG+E

LEI COMPLEMENTAR Nº. 113, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO CARGO DE QUÍMICO NO QUADRO DE PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAJOBI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. - Fica extinto o cargo de Químico, referência IV, constante do Anexo II, da Lei Complementar n. 108, de 22 de março de 2016.

Artigo 2º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário for.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 08 de novembro de 2016.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário –

Código Localizador: NXQ8DYLA

LEI COMPLEMENTAR Nº. 114, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO E A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAJOBI"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Cajobi, com o objetivo de compra de serviços na modalidade de atendimento de urgência e emergência na condição de Pronto Atendimento Médico e para realização de Plantões Médicos aos Munícipes.

Artigo 2º. - Para fins de referido Convênio, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar o valor total de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), sendo que R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a título de 12 horas/ dia, fixado horário das 19 horas à 7 horas, para realização de serviços de atendimento de urgência e emergência aos munícipes na condição de Pronto Atendimento Médico; e o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para realização de plantões médicos.

Parágrafo Único - Os valores fixados no caput deste artigo estão sujeitos a reajustes proporcionais à variação de Preços de Mercado, devidamente comprovados através de orçamentos.

Artigo 3º. - O serviço de Pronto Atendimento na Santa Casa de Cajobi se faz necessário devido a falta de espaço físico e de profissionais para atender a demanda do Município de 24 horas por dia.

Artigo 4º. - Compete à Santa Casa de Cajobi a utilização de toda estrutura física, equipamentos e medicação necessária ao atendimento do Pronto Atendimento Médico, estando sob sua responsabilidade e gestão.

Artigo 5º. - É de inteira responsabilidade da Entidade Conveniada à administração, o controle, a prestação de contas dos plantões médicos a se realizarem nos termos do disposto do Convênio a ser firmado com a Prefeitura de Cajobi.

Artigo 6º. - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2017.

Artigo 7º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 08 de novembro de 2016.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário –

Código Localizador: QBX7G1S6

LEI COMPLEMENTAR Nº. 115, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

"INCLUI DISPOSITIVO NA LEI Nº. 1.255, DE 20/05/93 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE CAJOBI), VEDANDO A REMOÇÃO DE SERVIDOR NA HIPÓTESE QUE ESPECIFICA"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. Ficam incluído o art. 34-A à Lei nº. 1.255, de 10/05/93 (Estatuto dos Funcionários Municipais de Cajobi), na forma que segue:

"Art. 34 - A Fica vedada a remoção de servidor estável que exerça mandato eletivo".

Artigo 2º. As despesas para a execução da presente lei será suportada através de dotação própria.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Cajobi, 08 de novembro de 2016.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário –

Código Localizador: WJEHJLVD

LEI COMPLEMENTAR Nº. 116, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE DEVOLUÇÃO DO REMANESCENTE DE DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJOBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. Caberá à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cajobi, após pagar todos os compromissos financeiros mensais do Legislativo, devolver aos cofres Públicos Municipais, o valor remanescente do duodécimo repassado pelo Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O valor remanescente devolvido mensalmente pela Câmara Municipal ao Executivo Municipal, a título de sobra de duodécimo, será obrigatoriamente destinado à Santa Casa de Misericórdia de Cajobi, a título de transferência voluntária, para fins de manutenção da Entidade.

Parágrafo Único – A devolução de que trata o artigo anterior deverá ocorrer sempre que houver sobra do duodécimo, devendo o Executivo Municipal destinar imediatamente o valor devolvido integral à Santa Casa de Misericórdia de Cajobi, no mesmo mês que ocorrer referida devolução.

Artigo 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário for.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor em 1º. de janeiro de 2017.

Prefeitura do Município de Cajobi, 08 de novembro de 2016.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário –

Código Localizador: W5EP5DT1

Portarias

PORTARIA Nº 9.225, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE CONTRATO EM CARATER TEMPORÁRIO"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Contratar, em caráter temporário, pelo período de 07 de novembro de 2016 a 03 de dezembro

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI
Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013
www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

de 2016, nos termos da Lei Complementar nº 51, de 03 de maio de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 66 de 20 de dezembro de 2011 e pela Lei Complementar nº 85, de 26 de março de 2014, VIVIAN SOUSA VITÓRIA FELICIANO, R.G. nº 49.671.108-8, para exercer a função-atividade de "Professor de Ensino Fundamental I, Faixa 1, Nível I", constante do Anexo I, fazendo jus aos vencimentos mensais com base no anexo II, da Escala de Vencimentos – Classe de Docentes, constante na citada Lei Complementar.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Cajobi, 07 de novembro de 2016.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: TW3ST9BJ

PORTARIA Nº 9.226, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE CONTRATO EM CARATER TEMPORÁRIO"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Contratar, em caráter temporário, pelo período de 07 de novembro de 2016 a 02 de dezembro de 2016, nos termos da Lei Complementar nº 51, de 03 de maio de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 66 de 20 de dezembro de 2011 e pela Lei Complementar nº 85, de 26 de março de 2014, JESSICA CRISTINA DOS SANTOS, R.G.nº 48.180.180-7, para exercer a função-atividade de "Professor de Ensino Fundamental I, Faixa 1, Nível I", constante do Anexo I, fazendo jus aos vencimentos mensais com base no anexo II, da Escala de Vencimentos – Classe de Docentes, constante na citada Lei Complementar.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Cajobi, 07 de novembro de 2016.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: FJ7B9VDQ

PORTARIA Nº 9.229, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 08 de novembro de 2016 a 07 de dezembro de 2016, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de outubro de 2014 a 30 de setembro de 2015, a Servidora Público Municipal MARIA CAROLINA PARRO MINGATTO, R.G. nº 3.174.751-6, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 08 de novembro de 2016.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: WDZ91LNQ

PORTARIA Nº 9.230, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 08 de novembro de 2016 a 07 de dezembro de 2016, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 08 de maio de 2015 a 07 de maio de 2016, a Servidora Público Municipal ALICE CASSIANA MIATELLO DE OLIVEIRA, R.G. nº 42.811.280-8, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 08 de novembro de 2016.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: /3WIW75V

PORTARIA Nº 9.233, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 14 de novembro de 2016 a 13 de dezembro de 2016, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de março de 2015 a 29 de fevereiro de 2016, ao Servidor Público Municipal SEBASTIÃO NOGUEIRA, R.G. nº 6.072.481, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 08 de novembro de 2016.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: IW2ZWFFC

PORTARIA Nº 9.234, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 09 de novembro de 2016 a 08 de dezembro de 2016, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 03 de outubro de 2015 a 02 de outubro de 2016, ao

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

Servidor Público Municipal VAGNER BATALHA, R.G.nº 5.065.568, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 09 de novembro de 2016.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: LCXE45MJ

PORTARIA Nº 9.235, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 09 de novembro de 2016 a 08 de dezembro de 2016, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 11 de março de 2015 a 10 de março de 2016, ao Servidor Público Municipal AILTON ANTONIO DO PRADO, R.G. nº 42.811.118-X, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 09 de novembro de 2016.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: DJHZAY61

PORTARIA Nº 9.236, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 09 de novembro de 2016 a 08 de dezembro de 2016, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 17 de setembro de 2015 a 16 de setembro de 2016, a Servidora Público Municipal VENICIMA APARECIDA BAPTISTA BONILHA, R.G.nº 19.778.488, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 09 de novembro de 2016.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: OJB03NJK